



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 851/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as maquinas e equipamentos para as associações a seguir descritas:

Para a AGRILTA-CNPJ Nº 03.522.346/0001-48 ASSOC. DOS PEQ. AGRIC. DE LINHA TAQUARU, uma Colhedora de forragens Marca Pinheiro, Modelo Max Gold Premier.

Para a APROJUS-CNPJ Nº 81.266.439/0001-62 ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS DE NOVA SANTANA, SÃO JUDAS TADEU E LINHA GAÚCHA, uma Colhedora de forragens Marca Pinheiro, Modelo Max Gold Premier.

Para a ASHORGE-CNPJ Nº 01.724.279/0001-19 ASSOC. DOS ORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JORGE D' OESTE, uma Colhedora de forragens Marca Pinheiro, Modelo Max Gold Premier.

Para a ABAFUN-CNPJ Nº 03.008.443/0001-17 ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS DE LINHA BARRA FUNDA, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a ACODESPI-CNPJ Nº 78.687.142/0001-66 ASSOC. COMUM. PARA O DESENVOL. DE IOL, S. PIO X E SÃO GERALDO, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AGRICRIS-CNPJ Nº 05.351054/0001-15 ASSOC. AGRIC. FAMILIARES DE SÃO CRISTÓVÃO, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AFASBI- CNPJ Nº 10.844.277/0001-54 ASSOC. DOS AGRIC. FAM. DE SÃO BENTO DOS LAGOS DO IGUAÇU, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AFAVE-CNPJ Nº 81.266.363/0001-75 ASSOC. DOS AGRIC. DA FAZENDA VELHA, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AFAVOL-CNPJ Nº 05.067.596/0001-60 ASSOC. DOS AGRIC. FAMIL. DE LINHA VOLTA GRANDE, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AGRIGER-CNPJ Nº 03.014.224/0001-40 ASSOC. DOS PROD. RURAIS DE LINHA SÃO GERALDO, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AGRISAL-CNPJ Nº 03.341.058/0001-97 ASSOC. DOS AGRIC. DE LINHA SALMOURA, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a APROVE-CNPJ Nº 03.243.886/0001-92 ASSOC. PEQ. PROD. DA LINHA VERONESI, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a APAJU-CNPJ Nº 02.865.234/0001-27 ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS DE LINHA GUAJUVIRA, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas,



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Marca Rino.

Para a AGRIVOL—CNPJ Nº 10.537.340/0001-00 ASSOC. AGRIC. FAM. DA LINHA VOLTA GRANDE DE CIMA, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a APRONI—CNPJ Nº 003.784.603/0001-10 ASSOC. PROD. RURAIS DA LINHA AGOSTINI, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a ARPAP—CNPJ Nº 81.265.555/0001-67 ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS DR. ANTONIO PARANHOS, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a APROCARMO—CNPJ Nº 03.218.234/0001-06 ASSOC. DOS PEQ. PROD. DE LINHA N^a S^a DO CARMO, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a APROLUR—CNPJ Nº 10.741.056/0001-90 ASSOC. DOS PROD. RURAIS DE LINHA N^a S^a DE LU

RDES, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a APRI—CNPJ Nº 01.080.686/0001-30 ASSOC. PROD. RURAIS DE IOLÓPOLIS, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Para a AGRIFASE 23.682.531/0001-07 ASSOC. AGRIC. FAM. DA LINHA SÃO JOSÉ, uma carreta basculante tipo caçamba, eixo tandem, 6 toneladas, marca Rino.

Art. 2º. As respectivas Associações não poderão vender, ceder, locar ou transferir os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou resarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 10 de maio de 2028, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.



Gilmar Paixão
Prefeito